



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 573/70

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firma convênio com a “Secretaria de Estado dos Negócios do Oeste” para a construção de 14.200 metros de Estrada Municipal São Miguel do Oeste até a sede do Distrito de Bandeirante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO OESTE, para a construção da Estrada Municipal, que liga a sede do Distrito de Bandeirante, com uma extensão de 14.200 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal participará no empreendimento com a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º)- As despesas previstas no artigo anterior correrão por conta da dotação 42-41-10, do Orçamento Vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de maio de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal